



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 296/2010, de 15 de abril de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão** (presencial), tipo **Menor Preço (global)**, a ser realizada em sessão pública presencial a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **14/10/2010**, oriunda do **Processo nº 201000047002591** destinado a contratação seguro total, para os veículos constantes do Termo de Referência, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.tce.go.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

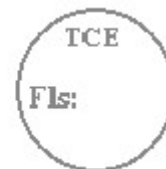
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO

Fone/Fax: (0-xx-62) 3201-9028

Victor Deusdara Cruvinel

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112010

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitações pelo fone/fax 0-xx-62-3201-9176, contendo os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

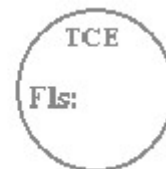
E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010 – TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefones: (62) 3201-9028 e (62) 3201-9060, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio instituída pela **Portaria nº 296/2010**, torna público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2010**, Processo nº **201000047002591**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei estadual nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.tce.go.gov.br.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO
ANEXO IV – OUTRAS DECLARAÇÕES

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Bloco C, 3º andar, Sala da Coordenação de Fiscalização Estadual do TCE-GO.

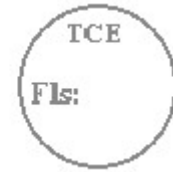
DATA: 14/10/2010
HORA: 09:00

O edital e as informações complementares poderão ser obtidas pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital (Bloco C, 3º Andar, Coordenação de Fiscalização Estadual – CFE).

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informados ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

AO SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro total, para os veículos constantes do Termo de Referência, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, **conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.2.1. recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei federal 8.666/93;

2.2.3. que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR;

2.2.4. que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.3. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

2.3.1. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do sub item 2.3.

2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

2.4.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório que deveria constar originariamente da proposta;

2.4.2. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

2.4.3. convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

2.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.6. Em obediência ao que dispõe o art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal - a adjudicação e consequente emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da proposta.

2.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital, as impugnações e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste edital.

2.7.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o sub item anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;

2.7.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

2.7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis;

2.7.4. Quando acolhida a petição de impugnação a este edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

2.8. As alterações que venham a ocorrer no edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.9. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.

2.10. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato.

2.11. As empresas licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

2.12. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.13. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada.

2.14. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.15. Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.15.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte);

2.15.2. Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate (art. 44) passarão aos procedimentos descritos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006. O pregoeiro convocará a primeira empresa para novo lance;

2.15.3. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º da Lei estadual nº 16.920/2010, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas;

3.1.1. Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

3.1.2. A licitante que queira se cadastrar no CADFOR poderá solicitar a relação de documentos através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação correspondente conforme determinado neste “*site*”.

3.2. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se ao pregoeiro para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada:

a) Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente (original e uma cópia);

b) no caso de procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar);

c) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pelo pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.4. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

3.5. Os documentos exigidos em qualquer fase deste pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. No ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do **Anexo II**, com observância das seguintes exigências:

a) impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto. Deverá constar o nome legível da pessoa que assina;

c) possuir a Razão Social e o CNPJ da licitante;

d) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, **declarando** que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias.

4.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, o pregoeiro efetuará as correções necessárias.

4.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital.

4.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

4.7. A licitante deverá apresentar Proposta Comercial, devendo o preço incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

5.1.1. É facultado ao pregoeiro, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do pregão;

5.1.2. O pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos na forma do item 3 deste edital, passando à identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante.

5.2. ABERTURA DA SESSÃO

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, Anexo III e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

5.2.2. Após o encerramento da fase de credenciamento de que trata o item 3, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, após o que não serão mais admitidos novos proponentes.

5.2.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** – A seguir, o pregoeiro providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

5.2.5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.3. LANCES VERBAIS

5.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no sub item 5.2.5, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando 03 (três) propostas;

5.3.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance para o valor total global do Termo de Referência - ANEXO I.

5.3.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

5.3.3. Durante as rodadas, será permitido às licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pelo pregoeiro. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

5.3.6. As empresas que não estiverem representadas na sessão do pregão para participação dos lances verbais, mas que se enquadrem em uma das situações contidas nos sub itens 5.2.5 ou 5.3.1, terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua PROPOSTA COMERCIAL e serão contadas para efeito de totalização das três empresas de que trata o sub item 5.3.1;

5.3.7. O pregoeiro definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances;

5.3.8. A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço, devendo o lance ofertado ser inferior ao de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

5.3.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

5.3.10. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.3.11. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.3.12. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.3.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.13.1. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o convocar-se-á as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.3.14. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.3.13 e 5.3.13.1.acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei estadual nº 16.920/2010;
- b) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

5.3.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3.13 e 5.3.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta;

5.3.16. Quando nenhuma licitante apresentar proposta válida, isto é, todas licitantes forem consideradas desclassificadas, a licitação será considerada fracassada.

5.4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.4.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço global;

5.4.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço global, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 5.4.9 deste Edital;

5.4.3. Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, o Pregoeiro poderá ofertar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.4.4. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.3.13 e 5.3.14, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

5.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 5.4.9, deste Edital.

5.4.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 5.4.9, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

5.4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

c) apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

5.4.10. Caso ocorra desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Edital.

5.4.11. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.4.12. O resultado final será disponibilizado no site: www.tce.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

5.5. DA HABILITAÇÃO

5.5.1. O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação comprobatória de habilitação, deverá ser entregue em envelope não-transparente e fechado.

5.5.2. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances. A licitante deverá estar registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do sistema [SE@CS](#) do Estado de Goiás), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral) em vigência, compatível com o objeto licitado.

5.5.3. A licitante regularmente cadastrada fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos sub-itens 5.5.4.1, 5.5.4.2 e 5.5.4.3 do subitem 5.5.4 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

5.5.4. Para habilitar-se nesta licitação, as licitantes deverão apresentar a documentação que segue:

5.5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento – item 3.1.1;

c) inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.4.2. REGULARIDADE FISCAL

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) certidão(ões) negativa(s), ou certidão(ões) positiva(s) com efeitos de negativa, comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

d) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado de Goiás;

f) certificado de regularidade de situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) certidão negativa de débito – CND, ou certidão positiva com efeito de negativa, comprovando a regularidade perante a seguridade social (INSS).

5.5.4.2.1. no caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

a.1) as licitantes cuja sede esteja situada fora da Capital de Goiás deverão apresentar relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente, bem como uma certidão emitida por cada Cartório Distribuidor;

5.5.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro ou inscrição válido e vigente na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

b). Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando os serviços.

5.5.4.5. OUTRAS DECLARAÇÕES – ANEXO IV

a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 118, inciso V, da Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

5.5.4.6. As declarações e os documentos incorretos, ausentes e/ou omissos que possam ser substituídos imediatamente ou obtidos por meio eletrônico, não acarretarão a inabilitação da licitante, desde que a falha formal seja sanada no próprio ato de habilitação;

5.5.4.7. As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes;

5.5.4.8. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pelo pregoeiro, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.5.4.9. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pelo pregoeiro e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial;

5.5.4.10. Sob pena de inabilitação da licitante, os documentos de habilitação deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor;

5.5.4.11. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo pregoeiro.

6.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

6.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

6.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item (ns) que disser respeito, cabendo à autoridade competente julgá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação, por escrito via fax e divulgação nos *sites* pertinentes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.2. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.3. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

9– DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da(s) Adjudicatária(s), que após a entrega das apólices, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá(ão) protocolizar perante ao Tribunal de Contas do Estado, na Divisão Administrativa, a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s).

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pelo TCE da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Divisão Administrativa.

9.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pela Divisão de Orçamentos e Financias do TCE, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação a parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10 –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 2010.0201.01.032.3002.2.035, Grupo 03, natureza de despesa 3.3.90.39.51 (seguros bens móveis/imóveis), do corrente exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11 – DAS PENALIDADES

11.1. À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei estadual nº 16.920/2010, que não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 201 e 204 da referida Lei.

11.2. A inexecução contratual, ou de instrumento equivalente, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 . DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s). O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho e da emissão da apólice de seguro, conforme faculta o § 2º do Art. 143 da Lei estadual nº 16.920/2010, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 137 da Lei estadual nº 16.920/2010.

12.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão.

12.3. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

12.4. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

12.5. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei estadual nº 16.920/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. É vedada a subcontratação do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

13.6. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do §1º do artigo 154, Lei estadual nº 16.920/2010.

13.7. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

13.8. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo *site*: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

13.9. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 5.4.9 deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14. FORO

14.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 22 de setembro de 2010.

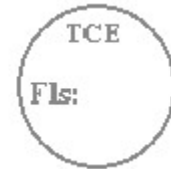
LUCIANA PIRES BORGES
EQUIPE DE APOIO

LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
EQUIPE DE APOIO

NÍVIA DE OLIVEIRA FILHO
EQUIPE DE APOIO

PRISCILA SIQUEIRA PEU
EQUIPE DE APOIO

VICTOR DEUSDARA CRUVINEL
PREGOEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas

2. META FÍSICA

2.1. Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Frota: 10 veículos. Obs.: Relação dos veículos constantes no anexo I

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de **seguro total**, para os Objetos constantes Projeto Básico com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 hora. Os objetos constante neste Termo de Referência – Relação de veículos terão seus seguros contratados por um período de 01 (um) ano.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais desta Corte de Contas expira em 01/10/2010 às 24 horas, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

4.2. Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do TCE-GO, diante do acréscimo constante da frota veicular em Goiânia em todo o Estado de Goiás, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciadas pela mídia.

4.3. Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comuns em Goiânia e no Estado de Goiás acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais, fato esse também divulgado constantemente pela mídia.

5. Modalidade do Seguro

5.1. O seguro a ser contratado deverá ser pela modalidade Valor de Mercado Determinado

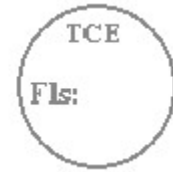
6. Especificação dos serviços

6.1. O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até **a oficina autorizada pelo fabricante do veículo**, localizada no Estado de Goiás, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

6.2. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

6.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

6.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Tribunal de Contas do Estado de Goiás;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 6.5. Raio e suas conseqüências;
- 6.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 6.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 6.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 6.10. Granizo;
- 6.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- 6.12. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- 6.13. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 6.14. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 6.14.1. Chaveiro;
 - 6.14.2. Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
 - 6.14.3. Guincho dentro e fora do Estado de Goiás;
 - 6.14.4. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - 6.14.5. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
 - 6.14.6. Rastreador
 - 6.14.7. Carro extra por sete dias em caso de sinistro.
 - 6.14.8. Cobertura de vidros e retrovisores.
 - 6.14.9. Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado.
 - 6.14.10. Serviço de borracharia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7. COBERTURAS

FRANQUIA:

CASCO:	Conforme tabela anexa
DANOS MATERIAIS:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo;
DANOS CORPORAIS:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo;
CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados no Anexo II perfazendo um valor total estimado em R\$ 39.163,82 (trinta e nove mil cento e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)

8. PERFIL DOS MOTORISTAS

8.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado

9. GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

9.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, enquanto no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

10. VISTORIA

10.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no horário das 8:00 às 18: horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx62) 3201-9068, no Setor de Transporte.

10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente e esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11. ENDOSSO

11.1. Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso;

11.2. qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Tribunal de Contas e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:

- a) Substituição de veículos;
- b) Exclusão de veículos;
- c) Inclusão de veículos;
- d) Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12. PRAZOS

12.1. O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses.

12.2. Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao Setor de Transporte do Tribunal de Contas do Estado de Goiás no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.;

12.3. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

12.4. O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

12.5. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

13. FRANQUIA

13.1 A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

b) Os valores das franquias, Reduzida

13.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação regular para contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

13.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá prestar assistência dia e noite.

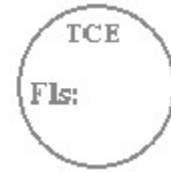
14.2. A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

14.3. A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.4. A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sempre que se fizer necessário à ocasião;

14.5. A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

14.6. A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14.7. A contratada permanecerá como única e total responsável perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

14.8. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em firma livremente escolhida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

14.9. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

14.10. A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

14.11. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

14.12. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

15.2. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

15.3. A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência ;

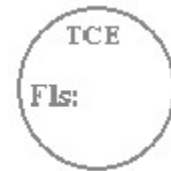
15.4. A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

15.5. A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro até 30 (trinta dias), contra-apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;

15.6. A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

15.7. A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

15.8. A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que permitam elucidar a **causa do sinistro** apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

16. Fiscalização da Execução Contratual

16.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será fiscalizada por um servidor designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

16.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b) Encaminhar à Divisão Administrativa os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- c) Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências temporárias necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás realizará o pagamento no prazo de até 30 trinta dias) dias, contado do recebimento definitivo das apólices.

17.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.5. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

18. PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

18.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, caberá à contratada as sanções administrativas na forma da lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal no período da vigência do seguro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Da Apólice - O custo, por apólice, a ser pago pelo Tribunal de Contas do Estado, não deverá exceder o limite de R\$ 60,00 (sessenta reais). A empresa, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice

Da Avaria - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

Após procedimento de recuperação, pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

Avárias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme este Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Do Aviso de Sinistro - A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro

Regulação de Sinistro - Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

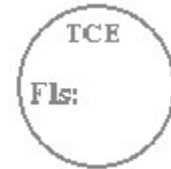
Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o Tribunal de Contas do Estado poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em

Da Indenização Integral - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Salvados - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco - Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e profissionais, categoria D e, enquanto no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, objeto deste contrato, durante o período da vigência do seguro é de 25.000 km/ano.

Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

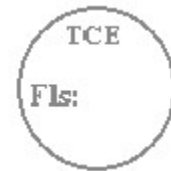
As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

20. AUMENTO OU SUPRESSÃO

20.1. No interesse da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 154, parágrafos 1º, 3º da Lei nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010.

20.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e;

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.



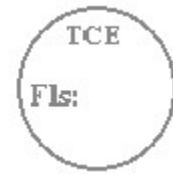
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

21. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Divisão Administrativa – Diretor Administrativo Carlos Augusto Quinta.

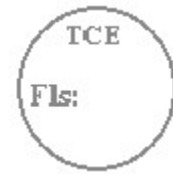
Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de setembro de 2010.

Carlos Augusto Quinta
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	SINISTRO	OUTRAS CARACTERISTICAS	BÔNUS
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NGV-7365	2007	8AFER13P97J093351	925356611	NÃO	COR PRATA, 4 PORTAS, DIESEL, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., SOM CD, RODA LIGA LEVE ARO 18, CAMBIO MANUAL, ALARME.	2
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NGV-7345	2007	8AFER13P27J093353	925356360	NÃO	COR PRATA, 4 PORTAS, DIESEL, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., SOM CD, RODA LIGA LEVE ARO 18, CAMBIO MANUAL, ALARME.	2
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NJX-5292	2008	8AFER13P48J147625	955627575	NÃO	COR PRATA, 4 PORTAS, DIESEL, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., SOM CD, RODA LIGA LEVE ARO 18, CAMBIO MANUAL, ALARME.	2
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NJX-5122	2008	8AFER13P38J147616	955625530	NÃO	COR PRATA, 4 PORTAS, DIESEL, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., SOM CD, RODA LIGA LEVE ARO 18, CAMBIO MANUAL, ALARME.	2
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NKK-2114	2008	8AFER13P68J188404	975715984	NÃO	COR PRATA, 4 PORTAS, DIESEL, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., SOM CD, RODA LIGA LEVE ARO 18, CAMBIO MANUAL, ALARME.	2
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NJX-3924	2008	8AFER13P38J176646	972633510	NÃO	COR PRATA, 4 PORTAS, DIESEL, TRIO ELETRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., SOM CD, RODA LIGA LEVE ARO 18, CAMBIO MANUAL, ALARME.	2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

MICROONIBUS FIAT DUCATO VAN COMBINATO 2.8 JTD	NFY-9561	2005/2006	93W244K2362004145	874421985	NÃO	COR BRANCA, 4 PORTAS, DIESEL, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., CAMBIO MANUAL	3
WOLKSVAGEM VOYAGE 1.6	NLI-8846	2009/2010	9BWDB05U0AT133578	173767141	NÃO	COR PRATA, 05 PORTAS, ALCO/GAS, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., CAMBIO MANUAL, ALARME, FAROL DE NEBLINA.	2
WOLKSVAGEM VOYAGE 1.6	NLI-8876	2009/2010	9BWDB05U6AT133536	173767826	NÃO	COR PRATA, 05 PORTAS, ALCO/GAS, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., CAMBIO MANUAL, ALARME, FAROL DE NEBLINA	2
WOLKSVAGEM VOYAGE 1.6	NLI-8936	2009/2010	9BWDB05U2AT133551	173771408	NÃO	COR PRATA, 05 PORTAS, ALCO/GAS, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR COND., CAMBIO MANUAL, ALARME, FAROL DE NEBLINA	2

MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	RENAVAM	VALOR DETERMINADO
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NGV-7365	2007	8AFER13P97J093351	925356611	R\$ 70.000,00
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NGV-7345	2007	8AFER13P27J093353	925356360	R\$ 70.000,00
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NJX-5292	2008	8AFER13P48J147625	955627575	R\$ 78.000,00
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NJX-5122	2008	8AFER13P38J147616	955625530	R\$ 78.000,00
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NKK-2114	2008	8AFER13P68J188404	975715984	R\$ 78.000,00
CAMINHONETE FORD RANGER CAB DUP. XLT 3.0 PSE TURBO 4X4	NJX-3924	2008	8AFER13P38J176646	972633510	R\$ 78.000,00
MICROONIBUS FIAT DUCATO VAN COMBINATO 2.8 JTD	NFY-9561	2005/2006	93W244K2362004145	874421985	R\$ 60.268,00
WOLKSVAGEM VOYAGE 1.6	NLI-8846	2009/2010	9BWDB05U0AT133578	173767141	R\$ 31.501,00
WOLKSVAGEM VOYAGE 1.6	NLI-8876	2009/2010	9BWDB05U6AT133536	173767826	R\$ 31.501,00
WOLKSVAGEM VOYAGE 1.6	NLI-8936	2009/2010	9BWDB05U2AT133551	173771408	R\$ 31.501,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Valor unitário	Valor total
Valor total (_____)			R\$ 0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

PROCESSO Nº _____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

OUTRAS DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2010

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 118 da Lei estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

b) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

c) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)